

PODER LEGISLATIVO



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

PROJETO DE LEI

Nº: 566/2020

AUTORES: DEPUTADO HUSSEIN BAKRI

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE ENGENHEIRO BELTRÃO, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO.

PROTOCOLO Nº: 5000/2020



00094093



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

PROJETO DE LEI Nº 566 /2020

Concede o Título de Utilidade Pública a Associação dos Acadêmicos de Engenheiro Beltrão, com sede no município de Engenheiro Beltrão.

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública a Associação dos Acadêmicos de Engenheiro Beltrão, com sede no município de Engenheiro Beltrão.

Art. 2º Esta lei entre em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de setembro de 2020.

HUSSEIN BAKRI

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei objetiva outorgar o Título de Utilidade Pública a Associação dos Acadêmicos de Engenheiro Beltrão, com sede no município de Engenheiro Beltrão.

Conforme se verifica através da documentação anexa todos os requisitos exigidos pela Lei Estadual 17.826/2013 foram preenchidos, estando apta a Associação dos Acadêmicos de Engenheiro Beltrão – ADAEB a receber o Título de Utilidade Pública Estadual.

Assim, em virtude do relevante trabalho prestado à sociedade, coloco o presente projeto à apreciação dos meus nobres pares desta Casa de Leis, conclamando o apoio a esta iniciativa.



HUSSEIN BAKRI

Deputado Estadual



Documento assinado eletronicamente por **Hussein Bakri, Deputado Estadual**, em 22/09/2020, às 10:28, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0221227** e o código CRC **53900FA0**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

DESPACHO Nº 3621/2020 - 0221275 - DAP/CAM

Em 22 de setembro de 2020.

Certifico que foi recebido o **projeto de lei**, em anexo, protocolado sob nº **5000** na sessão deliberativa remota de 22 de setembro de 2020, conforme art. 155 do Regimento Interno.

Encaminhe-se à DAP/SEAPO para anotações no sistema Infolep e à Diretoria para demais providências.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Suede Magalhães de Abreu, Analista Legislativo - Assessor Legislativo**, em 22/09/2020, às 10:46, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0221275** e o código CRC **6B9E1CCC**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

CERTIDÃO

Certifico que a proposição protocolada sob o nº 5000/2020 – DAP, em 22/9/2020, foi atuada nesta data como Projeto de Lei nº 566/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Brunetta Silva, Assessor(a) Administrativo**, em 22/09/2020, às 18:04, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0221996** e o código CRC **2808FD2F**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

CERTIDÃO

Atesto que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Regina Cleto Melluso, Assessor(a) Administrativo**, em 29/09/2020, às 11:12, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0226435** e o código CRC **55F6963D**.



DECLARAÇÃO

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela **Associação dos Acadêmicos de Engenheiro Beltrão - ADAEB**, sem fins lucrativos, devidamente inscrito no **CNPJ sob nº 05.651.460/0001-01**, com sede na Av. Brasil, s/n, Centro, Engenheiro Beltrão /PR, a qual solicita a declaração de utilidade pública.

Curitiba, 22 de setembro de 2020.

HUSSEIN BAKRI
Deputado Estadual



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.651.460/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/04/2003
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS ACADEMICOS DE ENGENHEIRO BELTRAO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV BRASIL	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 87.270-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ENGENHEIRO BELTRAO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/05/2020** às **16:01:47** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE ENGENHEIRO BELTRÃO ADAEB

CAPÍTULO I

Da associação, sua denominação, seus fins, sede e duração

ARTIGO 1º - A associação dos acadêmicos de Engenheiro Beltrão fundada nesta cidade de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, onde tem sua sede e foro jurídico e associação civil, de duração indeterminada, é órgão de plena representação de seus associados, com os objetivos culturais, sociais, esportivos e de classe, sem intuito lucrativo, políticos ou religiosos – com patrimônio distinto de seus sócios, cujo quadro social será constituído:

a – Por Acadêmicos residentes em Engenheiro Beltrão

Artº 2º - A associação tem por fim:

- a – Lutar pela manutenção e conservação, bem como melhorias no transporte de acadêmicos de Engenheiro Beltrão aos centros de ensino superior;
- b- coordenar, dirigir e organizar o movimento Universitário no Município de Engenheiro Beltrão ;
- c- Dar, dentro das suas possibilidades, assistência social, Jurídica e cultural aos associados;
- d- Preservar a tradição de luta da classe estudantil, mantendo luta constante pela preservação dos princípios democráticos do direito e da justiça ;
- e- promover o conagraçamento dos componentes de seu quadro social;
- f- Incentivar, organizar e patrocinar reuniões sociais, artísticas e culturais;
- g- manter intercâmbio cultural, social e desportivo com outras entidades congêneres;
- h- Cumprir assuntos determinados em assembléia geral, ou a juízo da Diretoria, em casos específicos;
- i - Desempenhar atividades e projetos visando o desenvolvimento e a melhoria das condições sociais do povo do município de Engenheiro Beltrão;
- j- Manter intercâmbio com as autoridades municipais dando apoio e auxílio na busca de soluções para os problemas municipais;
- l- Desenvolver pesquisas de âmbito econômico ou social que possam de alguma forma contribuir para o bem comum da sociedade;
- m- Promover a integração do estudante na sociedade através de atividades que permitam ao contribuir para o progresso do município de Engenheiro Beltrão.
- n- Receber contribuições para manutenção dos trabalhos da Associação .
- o- Promover eventos para angariar fundos para manutenção .

AUTENTICADO
NO VERSO

11.
E



SELO NA ÚLTIMA PÁGINA

TABELIONATO VIANA
SERVIÇO NOTARIAL E PROTESTO
RUA MANOEL RIBEAS, 190
87270-000 - ENG.º BELTRÃO - PR

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o original que me foi apresentado, do qual dou fé.

Eng.º **03 JUL. 2020** Paraná
Beltrão

Em testemunho *[assinatura]* da verdade.

- Adella Viana Pereira Vieira - Notária
 - Aliny Knippelberg Bernardes
 - Thiago Luiz Chiminello
- } Juramentados

[assinatura]
Amanda Ast Tiberio
Escrivente
Portaria: 23/2017
CPF: 083.679.489-39

**ESPAÇO
EM BRANCO**

NOTARIAL
AUTENTICAÇÃO



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE ENGENHEIRO BELTRÃO ADAEB

CAPÍTULO II

SEÇÃO I

Das categorias dos sócios

Artº 3º - A associação manterá as seguintes categorias de sócios:

- a- FUNDADORES – aqueles que estiverem presentes às reuniões de fundação, bem como a assembléia geral da aprovação dos presentes estatutos;
- b- CONTRIBUINTES – aqueles que venham a fazer parte da associação em épocas futuras, contribuindo como jóia de admissão e mensalidade;
- c- HONORÁRIOS – aqueles que, estranhos ao quadro social, venham a receber este título, como homenagem aos seus méritos culturais e cívicos, ou em reconhecimento a excepcionais serviços prestados à entidade, a juízo da Diretoria ou Assembléia Geral.

Artº 4º - A admissão do sócio se efetivara mediante ao preenchimento de formulários próprios, contendo os dados pessoais do interessado, as principais finalidades da Associação, entre outros dados e se consolidará com a emissão da carteira social.

Artº 5º - É de livre a associação, desde que o interessado, se enquadre nas condições estipuladas no presente estatuto.

Artº 6º - Deixarão de fazer parte da Associação os sócios que:

- a- requerem a exclusão;
- b- sofrerem penalidade de exclusão, previstas nestes estatutos;

SEÇÃO II

Das Contribuições

Art 7º - Obrigam-se os sócios da categoria a, do artigo 1º a contribuir mensalmente com valores que forem fixados em assembléia geral.



W:



SELO NA ÚLTIMA PÁGINA

TABELIONATO VIANA
SERVIÇO NOTARIAL E PROTESTO
RUA MANOEL RIBAS, 190
87270-000 - ENG.º BELTRÃO - PR

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o original que me foi apresentado, do qual dou fé.

Eng.º **03 JUL. 2020** Paraná
Beltrão

Em testemunho _____ da verdade.

- Adéla Viana Pereira Vieira - Notária
- Aliny Knippelberg Bernardes } Juramentados
- Thiago Luiz Chlminello

Amanda Ast Tiberio
Escrevente
Portaria: 23/2017
CPF: 083.679.489-39

ESPAÇO EM BRANCO

M.O. 05/2020
VITÓRIA



**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE ENGENHEIRO BELTRAO
ADAEB**

SEÇÃO III

Dos direitos e deveres dos sócios

Artº 8º - os sócios só entrarão em gozo dos direitos que lhe conferem os presentes estatutos, após haverem realizado o pagamento da primeira mensalidade.

Artº 9º - São direitos dos sócios das categorias a.

- a- tomar parte das assembléias gerais manifestos livres e educadamente a sua opinião, dentro da ordem regimental, discutir, deliberar, votar e ser votado.
- b- Frequentar a sede social e demais dependências da Associação, e participar das reuniões sociais, culturais, desportivas e outras que forem por elas promovidas;
- c- Obter, a critério da Diretoria, licença para afastamento da Associação, por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias, e inferior a 2 (dois) anos, o qual poderá ser reformado, desde que o motivo da dilatação do prazo seja justo;
NOTA – Caberá a Diretoria, definir se cobrará ou não a contribuição mensal durante o período da licença.
- d- propor a admissão de sócios;
- e- solicitar a convocação da Diretoria por meio de requerimento assinado por um mínimo de 2/5 (dois quintos) dos sócios, no qual venha expressamente claro o motivo da convocação;
- f- representar ao conselho fiscal, contra Diretoria ou qualquer de seus membros, por qualquer ato praticado contra os dispositivos estatutários ou lesivos ao interesse da Associação;
- g- recorrer das decisões da Diretoria, desde que tais decisões firam dispositivos estatutos ou contrariem legítimos direitos dos sócios;
- h- fazer sugestões à Diretoria, apoiado por um mínimo de 20 (vinte) sócios quites com a tesouraria, obrigando-se esta, a justificar as razões de sua eventual não aceitação
- i- Acadêmicos que residem em Engenheiro Beltrão em período integral e ininterruptamente, podendo o mesmo fazer o uso de transporte coletivo ou próprio, com destino aos centros de ensino superior, desde que estejam quites com a tesouraria.
- j- Receber prestações de contas dos recursos arrecadados pela Associação

**AUTENTICADO
NO VERSO**

M.
E

SELO NA ÚLTIMA PÁGINA

TABELIONATO VIANA
SERVIÇO NOTARIAL E PROTESTO
RUA MANOEL RIBAS, 190
87270-000 - ENG.º BELTRÃO - PR

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o original que me foi apresentado, do qual dou fé.

Eng.º 03 JUL. 2020 Paraná
Beltrão

Em testemunho [assinatura] da verdade.

- Adélla Viana Pereira Vieira - Notária
- Aliny Knippelberg Bernardes } Duramentados
- Thiago Luiz Chiminello }

[assinatura] Amanda Ast Tiberio
Escrevente
Portaria: 23/2017
CPF: 083.679.489-39

ESPAÇO
EM BRANCO



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE ENGENHEIRO BELTRÃO ADAEB

Artº 10º **Sócios Contribuintes:** aqueles que, além de residirem no Município de Engenheiro Beltrão, se vinculem à Associação de Acadêmicos, contraindo a obrigação de pagar as mensalidades ou taxas fixadas pela entidade.

Artº 11º - São direitos dos sócios honorários os mencionados nas alíneas b, e j do artigo anterior.

Artº 12º - São deveres de todos os sócios:

- a- Zelar pelo bom nome da Associação;
- b- Cumprir e fazer cumprir, fielmente os presentes estatutos o regimento interno e os regulamentos aprovados pela Diretoria;
- c- Acatar as resoluções do conselho fiscal, da Diretoria e das assembleias gerais;
- d- Efetuar os pagamentos das contribuições devidas a Associação nos respectivos vencimentos;
- e- Cuidar da conservação do material, dos bens e das benfeitorias da Associação;
- f- Quando, em nome da Associação tomarem em jogos de salão ou lides desportivas amistosas ou oficiais, ou qualquer outra atividade de qualquer espécie, proceder sempre com correção, respeitando o público e principalmente os adversários e os juizes
- g- Não competir contra a associação, em partidas de suspensão dos direitos sociais, salvo autorização expressa da Diretoria;
- h- Participar das promoções desenvolvidas pela Associação, seja para arrecadação de fundos ou outras atividades sociais, desportivas ou culturais que vise em aumentar o conceito da Associação perante a sociedade;
- i- Responder solidariedade pelos compromissos da Associação que tenham sido apreciados e aprovados em Assembleia Geral, e estejam lavrados em ata.

SEÇÃO IV

Das penalidades

Artº 13º - A falta de cumprimento das obrigações estatutárias regulamentadas, bem como a infração ou não cumprimento das resoluções das Assembleias Gerais ou da Diretoria, por membro de qualquer poder da Associação, importará em perda de mandato, pena esta, que será aplicada pela Diretoria, em sessão extraordinária, especialmente convocada na forma destes estatutos.

**AUTENTICADO
NO VERSO**

M. -
B

SELO NA ÚLTIMA PÁGINA

TABELIONATO VIANA
SERVIÇO NOTARIAL E PROTESTO
RUA MANOEL RIBAS, 190
87270-000 - ENG.º BELTRÃO - PR

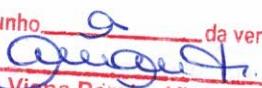
AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o original que me foi apresentado, do qual dou fé.

Eng.º 03 JUL. 2020
Beltrão Paraná

Em testemunho _____ da verdade.

- Adélla Viana Pereira Vieira - Notária
- Aliny Knippelberg Bernardes
- Thiago Luiz Chlminello } Juramentados

 Amanda Ast Tiberio

Escrevente
Portaria: 23/2017
CPF: 083.679.489-39

**ESPAÇO
EM BRANCO**

COPIADO
2020



Artº 14º - Serão suspensos os sócios que:

- a- deixaram de cumprir com os deveres a ele atribuídos pelos presentes estatutos;
- b- tendo sido advertido pela diretoria, hajam reincidido na mesma falta que provocou a advertência;
- c- o sócio que deixar de pagar a mensalidade durante 60 (sessenta) dias consecutivos, sem motivos justos, informados por escrito a Diretoria, reservando-se a esta receber os valores em atraso com juros e atualizações;
- d- não satisfizerem no prazo determinado o pagamento de obrigações assumidas com a Associação, reservando-se a esta, o direito de reaver do sócio, o montante em atraso com juros e atualizações

Parágrafo único: - no caso de direitos que não possam ser cassados, como o citado na alínea j do artigo 9º, por resultarem de direito natural, poderá a diretoria aplicar multas, ficando a seu critério estabelecer as cifras.

Artº 15º - A pena de suspensão que não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias, privará o sócio de seus direitos sociais, sem eximi-lo do pagamento das mensalidades a que estiverem obrigados.

Artº 16º - será eliminado:

- a- o sócio que não resgatar dentro do prazo concedido pela diretoria, dívidas contraídas junto à associação, reservando-se a esta o direito de cobrar a importância devida;
- b- o sócio que desviar de qualquer forma, bens, receitas, móveis, valores ou benfeitorias da Associação, a qual se reserva ainda, o direito de contra eles promover ação civil ou criminal-que couber na espécie ;
- c- o sócio que, admitido no quadro social, for por qualquer motivo condenado pela justiça do país , por crime infamante;
- d- o sócio que admitido no quadro social, vier a demonstrar que não possui os requisitos morais indispensáveis a vida em sociedade;
- e- o sócio que trazer dano à Associação ou o que por indisciplina ou má educação a prejudicar em seus direitos, créditos ou interesses.

Artº 17º - É facultado aos familiares dos sócios, freqüentarem a sede social da Associação ou ambientes por ela alugados ou requisitados , exceto viajar no ônibus que transporta os acadêmicos, tendo em vista o mesmo ser exclusivo para Acadêmicos. Ressalva, quando tiver disponibilidade de lugares e o pagamento do transporte for efetuado.



CAPITULO III

Dos órgãos da Associação

u.

3

SELO NA ÚLTIMA PÁGINA

TABELIONATO VIANA
SERVIÇO NOTARIAL E PROTESTO
RUA MANOEL RIBAS, 190
87270-000 - ENG.º BELTRÃO - PR

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o original que me foi apresentado, do qual dou fé.

Eng.º **03 JUL. 2020** Paraná
Beltrão

Em testemunho da da verdade.

- Adella Viana Pereira Vieira - Notária
- Aliny Knippelberg Bernardes
- Thiago Luiz Chlminello } Juramentados

Amanda Ast Tiberio
Escrivente
Portaria: 23/2017
CPF: 083.679.489-39

ESPAÇO EM BRANCO

COPIA AUTENTICADA



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE ENGENHEIRO BELTRAO ADAEB

Artº 18º - A associação terá os seguintes órgãos de deliberação, consulta e direção:

- I- Assembléia Geral ;
- II- Conselho Fiscal ;
- III- Diretoria;

SEÇÃO I

Das assembleias gerais

Artº 19º - A assembleia geral é o órgão soberano da sociedade e compõe-se de todos o sócio com direito a voto e que estejam quites com as suas obrigações com a tesouraria e no uso de suas prerrogativas.

Artº 20º - As Assembleias Gerais serão Ordinárias e Extraordinárias.

1º - As Assembleias Gerais ordinárias serão:

- 1- a que for convocada anualmente, na 1º quinzena do mês de fevereiro de todos os anos, para o fim de eleger a Diretoria desta Associação .
- 2- a que for convocada anualmente na 1º quinzena do mês de fevereiro de todos os anos, para o fim específico de eleger o Conselho Fiscal desta Associação.
- 3- E a que for convocada na 1º quinzena do mês de novembro de cada ano, para o fim especial de deliberar sobre o Balanço geral e a Demonstração de Relatório anual da Diretoria. Com os pareceres do Conselho Fiscal.

2º - As Assembleias Gerais Extraordinárias serão todas as demais, convocadas na forma do disposto no artigo 23, destes estatutos.

NOTA: - A posse da Diretoria e do Conselho Fiscal , eleitos pela Assembléia Geral ordinária, dar-se-á após a proclamação do resultado.

Artº 21º - As Assembleias Gerais Extraordinárias poderão ser convocadas por:

- a) 1/3 (um terço) dos sócios, desde que comprovada a necessidade de tal convocação;
- b) a maioria absoluta dos membros do Conselho Fiscal;
- c) a maioria absoluta dos membros da Diretoria.

Artº 22º - As Assembleias Gerais só poderão ser constituídas em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos sócios e em seguida e ultima convocação, uma hora depois com qualquer número.

PARAGRAFO ÚNICO- os sócios serão certificados dessas convocações por Editais, nos quais mencionarão a ordem do dia, o local, a data e a hora de sua realização, com antecedência mínima de 3 (três) dias.



W.

(B)

SELO NA ÚLTIMA PÁGINA

TABELIONATO VIANA
SERVIÇO NOTARIAL E PROTESTO
RUA MANOEL RIBAS, 190
87270-000 - ENG.º BELTRÃO - PR

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o original que me foi apresentado, do qual dou fé.

Eng.º 03 JUL. 2020 Paraná
Beltrão

Em testemunho _____ da verdade.

- Adélla Viana Pereira Vieira - Notária
 - Aliny Knippelberg Bernardes
 - Thiago Luiz Chiminello
- } Juramentados

Amanda Ast Tiberio

Escrevente
Portaria: 23/2017
CPF: 083.679.489-39

**ESPAÇO
EM BRANCO**

RECIBO DE RECEBIMENTO
VIA LEGISLATIVA



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE ENGENHEIRO BELTRÃO ADAEB

Artº 23º A Assembléia Geral que tiver de deliberar sobre renúncia de diretores, hipoteca, alienação ou gravação de bens da sociedade, sua dissolução, reforma, alteração ou modificação dos estatutos, precisa, para constituir-se e deliberar, que a ela compareçam em primeira convocação 2/3 (dois terços) dos sócios, convocados pelo menos com 05 (cinco) dias de antecedência.

Parágrafo 1- Não se instalando em primeira convocação, convocar-se-á em segunda, com o prazo de 3 (três) dias, funcionando então, com a maioria simples de sócios, e em ultima, uma hora depois, com qualquer numero de sócios presentes.

Parágrafo 2- As deliberações das Assembléias serão tomadas por maioria simples dos votos, e no caso de empate, pelos votos da Diretoria, nas formas destes estatutos.

Parágrafo 3- Para convocação das Assembléias, das quais trata este artigo, a Diretoria, o conselho Fiscal ou os sócios na forma de que trata o artigo 23, devera elaborar documento no qual todos os sócios assinarão, sendo obrigatório que a maioria dos sócios fundadores concordem com a convocação.

Artº 24º - No caso de em qualquer Assembléia, ser aventado assunto estranho à ordem do dia, o seu presidente deverá tirá-lo de discussão.

Artº 25º - A mesa que digitará os trabalhos da Assembléia Geral será constituída pela diretoria e o Conselho fiscal.

Artº 26º - Nas Assembléias Gerais, é vetado o voto por procuração, dispondo cada presente de apenas o seu voto.

Artº 27º - As assembléias Gerais deverão pautar sempre as decisões por estes estatutos, cujos dispositivos não poderão de modo algum ser ignorados.

CAPÍTULO IV

Do Conselho Fiscal

Artº 28º - A Associação contara com um Conselho Fiscal, composto por Acadêmicos na ordem de 15 membros, com mandato pelo período de um ano.

Artº 29º - Os membros do Conselho Fiscal exercerão seus cargos sem qualquer remuneração.

Artº 30º - Compete ao Conselho Fiscal:

a- examinar a qualquer tempo os livros, papéis e contas da Associação;

AUTENTICADO
NO VERSO

U.



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE ENGENHEIRO BELTRAO ADAEB

- b- apresentar a Assembléia Geral Ordinária, seu parecer sobre o Balanço Anual e a Demonstração da Receita e da Despesa, apresentadas pela Diretoria;
 - c- convocar Assembléia geral Extraordinária quando ocorrem motivos grandes e urgentes, comunicando-se com antecedência à diretoria;
 - d- acompanhar e fiscalizar a gestão financeira da Diretoria examinando semestralmente, em sessão extraordinário, com antecedência à Diretoria;
 - e- emitir parecer até dia 30 de novembro de cada ano sobre os balanços e relatórios anuais da Diretoria;
 - f- tomar as medidas necessárias, no caso de haver qualquer erro administrativo, infrações legais ou violações estatutárias;
 - g- examinar as contas da tesouraria da Associação;
- PARAGRAFO ÚNICO: Para o perfeito cumprimento de suas atribuições físicas, o conselho poderá, por decisão unânime, recorrer ao auxílio de peritos contábeis ou auditores contábeis.

CAPÍTULO V

Da Diretoria

Artº 31:- A diretoria compor-se-á dos seguintes membros: Presidente – 1º Vice – Presidente – Tesoureiro Geral – Tesoureiro Auxiliar – Secretário Geral – Secretário – Auxiliar.

Artº 32:- O mandato da Diretoria, será gratuito, sendo os seus componentes eleitos na primeira quinzena do mês de fevereiro de cada ano, pela Assembléia Geral ordinária, para tal convocada.

Artº 33:- A diretoria da Associação será civil e solidariedade responsável pelo desempenho que der às suas atribuições, cabendo-lhe não só a execução dos atos administrativos, mas, também a iniciativa da divulgação desses mesmos atos.

Artº 34:- A substituição do presidente em seus impedimentos caberá ao vice-presidente.

Artº 35:- A divisão da diretoria da forma apresentada no artigo 32, será apenas para efeito de função.

PARAGRAFO ÚNICO : Para efeito de decisões a serem tomadas, deverá ser consultado a todos os membros da Diretoria, tendo direito cada um dos membros a



M.
B

SELO NA ÚLTIMA PÁGINA

TABELIONATO VIANA
SERVIÇO NOTARIAL E PROTESTO
RUA MANOEL RIBAS, 190
87270-000 - ENG. BELTRÃO - PR

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o original que me foi apresentado, do qual dou fé.

Eng.º 03 JUL. 2020 Paraná
Beltrão

Em testemunho _____ da verdade.

- Adella Viana Pereira Vieira - Notária
 Aliny Knippelberg Bernardes
 Thiago Luiz Chiminello } Juramentados

Amanda Ast Tiberio
Escrevente
Portaria: 23/2017
CPF: 083.679.489-39

ESPAÇO
EM BRANCO



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE ENGENHEIRO BELTRAO ADAEB

(um) voto, considerando-se aprovada a decisão que tiver no mínimo 4 (quatro) votos a favor.

Artº 36:- Todos membros da Diretoria serão responsáveis pelas decisões tomadas na forma do parágrafo único do artigo anterior, independente do seu voto ter sido contra ou a favor.

Artº 37:- A diretoria reuniu-se -á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, toda vez que algum dos membros julgar necessário convocá-la.

Artº 38:- Às sessões da Diretoria deverão comparecer todos os seus membros com igual direito de voto.

Artº 39:- Caberá ao presidente dar voto de desempate (voto minerva).

Artº 40:- A diretoria só se considerará reunida, para efeito de deliberar, quando estiverem presentes no mínimo 4 (quatro) membros.

Artº 41:- Ficarão sujeitas as perdas do mandato, desde que não apresentem razões consideradas justas, pela maioria dos membros, aqueles que, fazendo parte da Diretoria faltarem a 3 (três) sessões consecutivas ou 6 (seis) intercaladas, desde que tenham sido avisados da reunião com antecedência de no mínimo 48 (quarenta e oito) horas.

Artº 42:- À diretoria compete:

administrar a associação, zelando pelos seus bens, interesses, e promovendo o seu engrandecimento pelos meios que julgar conveniente, bem como, praticar todos os

- a- atos de administração e gestão necessária ao perfeito funcionamento da entidade, e a consecução dá seus objetivos;
- b- reunir-se sessões, mensalmente , para tratar do expediente e dos interesses sociais, e extraordinariamente todas as vezes que for necessário.
- c- Criar departamentos ou comissões temporárias ou permanentes, nomeando ou exonerando os respectivos diretores ou encarregados;
- d- Prestar, anualmente as contas de sua gestão ao conselho fiscal, até o dia 10 (dez) de novembro de cada ano;
- e- Deliberar sobre assuntos não previstos nestes estatutos ;
- f- Fazer respeitar e cumprir as suas decisões e das Assembléias Gerais, os presentes Estatutos, o Regimento Interno e os códigos e regulamentos específicos e a cada caso;
- g- Conceder a admissão, demissão, readmissão e licença para os sócios;
- h- Dar soluções de acordo com os presentes Estatutos, nas divergências eventuais surgidas;

AUTENTICADO
NO VERSO

V.:

SELO NA ÚLTIMA PÁGINA

TABELIONATO VIANA
SERVIÇO NOTARIAL E PROTESTO
RUA MANOEL RIBAS, 190
87270-000 - ENG.º BELTRÃO - PR

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o original que me foi apresentado, do qual dou fé.

Eng.º **03 JUL. 2020** Paraná
Beltrão

Em testemunho *[assinatura]* da verdade.

- Adélla Viana Pereira Vieira - Notária
- Aliny Knippelberg Bernardes } Juramentados
- Thiago Luiz Chlminello }

Amanda Ast Tiberio

Escrevente
Portaria: 23/2017
CPF: 083.679.489-39

**ESPAÇO
EM BRANCO**

MO...
...
...

0



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE ENGENHEIRO BELTRAO ADAEB

- i- resolver de acordo com as praxes adotadas, aos casos omissões nestes Estatutos, nos regimentos, códigos e regimentos;
- j- advertir, por escrito ou verbalmente, sempre que algum sócio ou mesmo um membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal se comportar de forma desonrosa ou que venha a prejudicar o bom nome da Associação;
- l- aprovar despesas e deliberar sobre a criação de receitas, consultando as bases, sempre que se achar necessário;
- m- arrecadar, sempre que se fizer necessário, recursos a serem repassados a outras entidades, fazendo-se representantes de seus associados, para por eles assinarem recibos ou firmar – compromissos aprovados em Assembléia Geral.

Artº 43:- AO PRESIDENTE compete:

- a- representar a associação em suas relações externas, e em juízo, por si ou por procurador, regularmente constituído;
- b- convocar e presidir, salvo impedimento inamovível, as reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais;
- c- assinar cheques, depósitos, ordens de pagamentos, recibos e outros títulos de igual natureza, juntamente com o tesoureiro geral ou seu substituto eventual;
- d- assinar, rubricar ou autorizar tudo aquilo que necessitar de sua responsabilidade expressa;
- e- manter a ordem nas reuniões da Diretoria e nas Assembléias Gerais;
- f- apresentar ao conselho fiscal, um relatório de suas atividades no período administrativo, até o dia 10 de novembro de cada ano, para aprovação e posterior publicação;
- g- assinar os diplomas honorários;
- h- nomear, sempre que sua presença não for possível, outro membro da Diretoria.
- i- Exercer o voto de qualidade;
- j- Assinar as categorias de identidade dos associados.
- k- Representar a associação sempre que for designado em reunião da Diretoria.

Artº 44 - Compete ao Vice-Presidente:

Substituir o Presidente nas suas faltas ou impedimentos;
Participar do planejamento e execução das atividades da Associação,
juntamente com o Presidente.

Artº 45:- Ao secretário geral compete:

- a- substituir o vice-presidente ;

AUTENTICADO
NO VERSO

M.

6



SELO NA ÚLTIMA PÁGINA

TABELIONATO VIANA
SERVIÇO NOTARIAL E PROTESTO
RUA MANOEL RIBAS, 190
87270-000 - ENG.º BELTRÃO - PR

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o original que me foi apresentado, do qual dou fé.

Eng.º **03 JUL. 2020** Paraná
Beltrão

Em testemunho *[assinatura]* da verdade.

- Adélla Viana Pereira Vieira - Notária
 - Aliny Knippelberg Bernardes
 - Thiago Luiz Chiminello
- } Juramentados

[assinatura] **Amanda Ast Tiberio**
Escrevente
Portaria: 23/2017
CPF: 083.679.489-39

ESPAÇO EM BRANCO

RECIBO
VILLARICA



b- receber e fazer, por si ou seu preposto e correspondência da Associação ; registrar por si ou seu preposto, as atas das seções da Diretoria, lavrando-as em livro próprio;

- c- registrar por si ou seu preposto, os nomes dos sócios nos livros próprios;
- d- explicar e assinar juntamente com o presidente, as carteiras de identidade dos sócios;

Artº 46:- Compete ao secretário auxiliar:

- a- substituir o secretário geral;
- b- auxiliá-lo eficazmente em suas funções;

artº47:- Ao tesoureiro Geral compete:

- a- escriturar o livro de receitas e despesas da sociedade por si ou por seu preposto;
- b- ter sob sua guarda e responsabilidade o numérico de caixa e todos os documentos relativos aos negócios da Associação;
- c- arrecadar a receita, assinar recibos e pagar as despesas autorizadas pela Diretoria;
- d- fornecer a diretoria o balanço anual e o inventario a ser incorporado ao Relatório Geral;
- e- recolher ao estabelecimento bancário, escolhido pela Diretoria, os fundos e valores da Associação;
- f- ter um livro de inscrição para os sócios.
- g- Assinar cheques e títulos obrigacionais juntamente com o Presidente;
- h- Substituir o Secretário Auxiliar;

Artº 48:- Ao tesoureiro Auxiliar compete:

- a- substituir o tesoureiro geral nas suas faltas, e impedimentos;
- b- auxiliar o tesoureiro geral no exercício de suas funções;
- c- arrecadar as contribuições mensais dos associados, sob a orientação do Tesoureiro Geral;

CAPÍTULO VI

Do patrimônio

Artº 49:- o patrimônio social será constituído:

- a- por seus bens móveis, que venham a ser conseguidos;
- b- do produto de suas arrecadações mensais, quando estas forem superiores as despesas;
- c- de qualquer donativos de moveis ou mesmo de imóveis;
- d- dos resultados econômicos do exercício.

AUTENTICADO
NO VERSO

M.
3



SELO NA ÚLTIMA PÁGINA

TABELIONATO VIANA
SERVIÇO NOTARIAL E PROTESTO
RUA MANOEL RIBEAS, 190
87270-000 - ENG.º BELTRÃO - PR

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o original que me foi apresentado, do qual dou fé.

Eng.º **03 JUL. 2020** Paraná
Beltrão

Em testemunho _____ da verdade.

- Adella Viana Pereira Vieira - Notária
- Aliny Knippelberg Bernardes } Juramentados
- Thiago Luiz Chlminello }

Amanda Ast Tiberio
Escrevente
Portaria: 23/2017
CPF: 083.679.489-39

**ESPAÇO
EM BRANCO**

RECIBO
M.º 15.830
V.º 11.112.000



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE ENGENHEIRO BELTRÃO ADAEB

CAPÍTULO VII

Das finanças

Receitas e Despesas

Artº 50:- consideram-se receita:

- a- contribuições sociais;
- ✓ b- contribuições concedidas por órgãos Públicos ou entidades privadas;
- c- donativos em dinheiro;
- d- produtos de promoções festivas realizadas pela Associação;
- e- juros ou dividendos de títulos de renda;
- f- rendimentos de aplicações financeiras ;
- g- outras rendas eventuais.

Artº 51:- Consideram-se despesas:

- a- o pagamento de imposto, dispêndios indispensáveis a prosseguimentos da Associação.
- ✓ b- A conservação dos bens da Associação e do material alugado por ela;
- c- A aquisição de material de expediente bem como material indispensável pelos departamentos competentes;
- d- O custeio de festas e jogos organizados pela Associação;
- e- A aquisição de prêmios para torneios e concursos que venham a ser realizados pela associação;
- f- Outras despesas que venham a ser necessárias.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

SEÇÃO I

Artº 52:- os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações da Associação.

AUTENTICADO
NO VERSO

M.

B

SELO NA ÚLTIMA PÁGINA

TABELIONATO VIANA
SERVIÇO NOTARIAL E PROTESTO
RUA MANOEL RIBEAS, 190
87270-000 - ENG. BELTRÃO - PR

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o original que me foi apresentado, do qual dou fé.

Eng.º **03 JUL. 2020** Paraná
Beltrão

Em testemunho _____ da verdade.

- Adéla Viana Pereira Vieira - Notária
 - Aliny Knippelberg Bernardes
 - Thiago Luiz Chlminello
- } Juramentados

Amanda Ast Tiberio
Escrevente
Portaria: 23/2017
CPF: 083.679.489-39

**ESPAÇO
EM BRANCO**

MICROFILMADO



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE ENGENHEIRO BELTRAO ADAEB

Artº 53:- A entidade não distribuirá lucros, vantagens, ou bonificação a dirigentes, associados ou mantenedores sob nenhuma forma, sendo todas as suas receitas aplicadas na finalidade social da Associação.

Artº 54:- É finalidade da Associação, além das estipuladas em artigos anteriores, custear dentro das possibilidades, o ônibus que transportara os associados com destino a faculdade.

Artº 55:- A Associação não terá limites de numero de sócios, nem distinção de cor, raça, sexo ou credo religioso, devendo todavia ser observadas as disposições do artigo 1º Alinea a.

SEÇÃO II

Do fundo de reserva

Artº 56:- será constituído fundo de reserva, com recursos provenientes das contribuições mensais, auxílio e outros, com a determinação de sua aplicação patrimonial pela Diretoria, na ordem de 10% (dez por cento).

SEÇÃO III

Da dissolução

Artigo 57:- por motivos de dificuldades insuperáveis, poderá a Associação ser dissolvida, mediante a aprovação prévia de 4/5 (quarto quinto) de seus associados.

Artigo 58:- dissolvida à associação Filantrópica, após a liquidação de todo o passivo, sue patrimônio será revertido a uma entidade congênere, devidamente registrada no conselho Nacional de serviços sociais, escolhida pela mesma Assembléia Geral que voltar a dissolução.

AUTENTICADO
NO VERSO

V:

3

SELO NA ÚLTIMA PÁGINA

TABELIONATO VIANA
SERVIÇO NOTARIAL E PROTESTO
RUA MANOEL RIBAS, 190
87270-000 - ENG. BELTRÃO - PR

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o original que me foi apresentado, do qual dou fé.

Eng.º 03 JUL. 2020 Paraná
Beltrão

Em testemunho _____ da verdade.

- Adélia Viana Pereira Vieira - Notária
- Aliny Knippelberg Bernardes
- Thiago Luiz Chlminello } Juramentados

Amanda Ast Tiberio
Escrevente
Portaria: 23/2017
CPF: 083.679.489-39

ESPAÇO
EM BRANCO

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
MUNICIPAL
Distribuído em _____ T. Doc. _____
P. Jurídicos _____
Registro _____ 2.736
Fls. _____ 01
Eng.º _____ 04/03
Jaco

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE ENGENHEIRO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ

Apontado nesta data sob nº - 630 -
Protocolo A - 1, registrado sob o nº 155 fls. 92 vº
no livro nº A-1 de Pessoa Jurídica
Engº Beltrão 10 de Abril de 2003

DIRETORIA LEGISLATIVA
Pág. 36

[Handwritten Signature]
OFICIAL

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
DE PESSOAS JURÍDICAS
Gardino Ortega
Oficial
Márcia Helena Xavier Ortega
Nivaldo Brito Alves
ESCREVENTES
CEP 87.270-000 - ENGENHEIRO BELTRÃO - PARANÁ

ENG. BELTRÃO
3537-1130
TABELONATO VIANA

Lei 13.228 de 13/07/2001
SELO UNARPEN
Tabellonato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FSH281641

TABELONATO VIANA
SERVIÇO NOTARIAL E PROTESTO
RUA MANOEL RIBAS, 159
87270-000 - ENG. BELTRÃO - PR

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia confere com o original que me foi apresentado, do qual dou fé.

Eng.º 03 JUL. 2020 Paraná
Beltrão

Em testemunho [Handwritten Signature] da verdade.

- Adella Viana Pereira Vieira - Notária
- Aliny Knippelberg Bernardes } Juramentados
- Thiago Luiz Chiminello }

Amanda Ast Tiberio
Escrevente
Portaria: 23/2017
CPF: 083.679.489-39

ESPAÇO EM BRANCO



Tribunal de Contas do Estado do Paraná



Certidão Liberatória

ASSOCIACAO DOS ACADEMICOS DE ENGENHEIRO BELTRAO

CNPJ Nº: 05.651.460/0001-01

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIACAO DOS ACADEMICOS DE ENGENHEIRO BELTRAO** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 24/11/2020, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle 4318.DNHD.5775
Emitida em 26/08/2020 às 13:47:31

Dados transmitidos de forma segura.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DOS ACADEMICOS DE ENGENHEIRO BELTRAO
CNPJ: 05.651.460/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:56:17 do dia 11/05/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/11/2020.

Código de controle da certidão: **58ED.A847.B559.2510**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ADAEB - Associação dos Acadêmicos de Engenheiro Beltrão



DECLARAÇÃO

A Associação dos Acadêmicos de Engenheiro Beltrão – ADAEB, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.651.460/0001-01, com sede localizada na avenida Brasil, s/n, centro, Engenheiro Beltrão – Estado do Paraná, representada legalmente por seu presidente o Sr. **FELIPE JUNIOR PINHO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, acadêmico, portador da CIRG nº 13.535.553-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 102.663.079-73, residente e domiciliado na Avenida Otorino Paro, nº 1.000, centro, Engenheiro Beltrão – Estado do Paraná, **DECLARA**, para os devidos fins de direito que seus cargos de diretoria não são remunerados e ainda que, a mesma presta serviço de relevante interesse público à coletividade desde sua gênese no ano de 2003 de acordo com o previsto em seu Estatuto Social.

Engenheiro Beltrão, 12 de março de 2020.


Felipe Junior Pinho dos Santos

Presidente



TABELIONATO VIANA - 1º OFÍCIO
ADÉLIA VIANA PEREIRA VIEIRA - TABELIÁ
Rua Manoel Ribas, 190 - CEP: 87270-000 - Engenheiro Beltrão - PR
Fone: (44) 3537-1130 - E-mail: cartorioviana@hotmail.com

Selo nº aFruY.rp5yW.Ivvw5, Controle: pDHKN.W7U2F
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a assinatura de FELIPE JUNIOR PINHO DOS SANTOS : *0005* F67WXI2ED-727796-11*. Dou fé. Engenheiro Beltrão-Paraná, 11 de maio de 2020.

Em Teste da Verdade
Lucas Czerpicki Senger-Escrevente Juramentado

Lucas Czerpicki Senger
Escrevente Juramentado
Port.: 04/2020 - CPF 079.364.099-71



Av. Brasil, s/n, centro, cep: 87270-000, Engenheiro Beltrão – Estado do Paraná,

Fone: (44)98820-4262 E-mail: diretoria.adaeb@gmail.com



ADAEB - Associação dos Acadêmicos de Engenheiro Beltrão



DECLARAÇÃO

A Associação dos Acadêmicos de Engenheiro Beltrão – ADAEB, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.651.460/0001-01, com sede localizada na avenida Brasil, s/n, centro, Engenheiro Beltrão – Estado do Paraná, representada legalmente por seu presidente o Sr. **FELIPE JUNIOR PINHO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, acadêmico, portador da CIRG nº 13.535.553-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 102.663.079-73, residente e domiciliado na Avenida Otorino Paro, nº 1.000, centro, Engenheiro Beltrão – Estado do Paraná, **DECLARA**, para os devidos fins de direito que no corrente ano de 2020, vem recebendo do Município de Engenheiro Beltrão, um repasse mensal no valor de R\$26.000,00 (vinte e seis mil reais), a serem pagos entre os meses de março de 2020, à dezembro de 2020, conforme termo de convênio contemplando o valor anual de R\$260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), tendo como finalidade o custeio parcial do transporte intermunicipal de estudantes acadêmicos do município de Engenheiro Beltrão, até suas respectivas instituições de ensino.

Engenheiro Beltrão, 12 de março de 2020.


Felipe Junior Pinho dos Santos
Presidente



TABELIONATO VIANA - 1º OFÍCIO

ADÉLIA VIANA PEREIRA VIEIRA - TABELIÃ
Rua Manoel Ribas, 190 - CEP: 87270-000 - Engenheiro Beltrão - PR
Fone: (44) 3537-1130 - E-mail: cartorioviana@hotmail.com

Selo nº aFruY.rp5yW.Ivvw5, Controle: pDHKN.W7U2F
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por Semelhança a assinatura de FELIPE JUNIOR PINHO DOS SANTOS : *0005* F67WXI2ED-727796-11*. Dou fé. Engenheiro Beltrão-Paraná, 12 de maio de 2020.

Em Teste da Verdade

Lucas Czerpicki Senger-Escrevente Juramentado


Lucas Czerpicki Senger
Escrevente Juramentado



Av. Brasil, s/n, centro, cep: 87270-000, Engenheiro Beltrão – Estado do Paraná,

Fone: (44)98820-4262 E-mail: diretoria.adaeb@gmail.com



ADAEB - Associação dos Acadêmicos de Engenheiro Beltrão



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE SÓCIOS DA ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE ENGENHEIRO BELTRÃO - GESTÃO 2019/2020.



Aos dois dias do mês de fevereiro do ano de 2020, com início às 14 horas e 30 minutos, reuniu-se no Anfiteatro do Polo de Apoio Presencial de Engenheiro Beltrão, situado na Rua Clotário Portugal, nº 115, a Assembleia Geral de Membros da Associação dos Acadêmicos de Engenheiro Beltrão, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CPNJ sob o nº05.651.460/0001-01, convocada e presidida por Guilherme Rodrigues Godinho Branco, para deliberar sobre a composição da Diretoria da Associação para a gestão 2020/2021. Dado início ao processo eleitoral apenas uma chapa manifestou interesse à concorrência, sendo esta, por vontade unanime dos presentes, eleita para o mandato que inicia a partir de então com duração de 01 (ano). A Diretoria eleita para gestão 2020/2021 será composta pelos seguintes membros: Presidente: Felipe Junior Pinho dos Santos, brasileiro, solteiro, acadêmico, Carteira de Identidade RG nº13.535.553-4 SSP/PR inscrito no CPF/MF nº102.663.079-73, residente e domiciliado na Av. Otorino Paro nº1000; Vice-Presidente: Vitoria Catterina Rocha Pereira, brasileira, solteira, acadêmica, Carteira de Identidade RG nº 14.559.095-7, inscrita no CPF/MF nº058.191.559-39, residente e domiciliada na Av. Ivaí, nº1177; Secretário-Geral: Leonardo Vinícius Tobar, brasileiro, solteiro, acadêmico, Carteira de Identidade RG nº12.531.553-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 082.280.579-03, residente e domiciliado à Rua Bolívar, nº201; Primeiro-Secretário: Agnis Camili Lima Tavares, brasileira, solteira, acadêmica, Carteira de Identidade RG nº14.215.340-8 inscrita no CPF/MF nº115.422.569-09, residente e domiciliada à Travessa Silva Jardim, nº1416; Tesoureiro-Geral: Cezar Augusto Rodrigues, brasileiro, solteiro, acadêmico, Carteira de Identidade RG nº 13.713.941-3 inscrito no CPF/MF nº405.831.299-51, residente e domiciliado à Rua Nossa Senhora de Lourdes, nº 98A; Primeiro Tesoureiro: Leonardo Salvador Romagna, brasileiro, solteiro, Carteira de Identidade RGº 13.903.593-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 109.258.159-69, residente e domiciliado à Chácara Palmital, Estrada Jumirim, todos na cidade e comarca de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná. Após as explicações e agradecimentos de praxe a diretoria eleita passa a estar devidamente empossada para a gestão que se inicia.



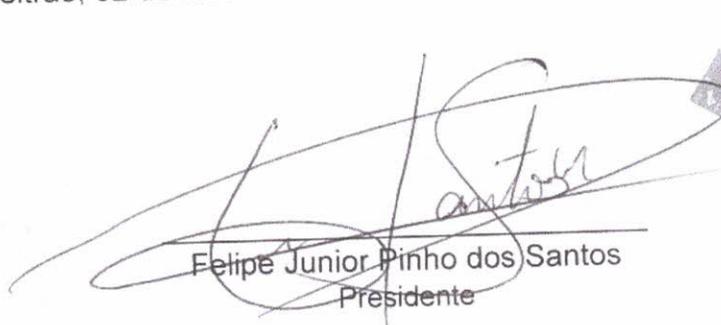
ADAEB - Associação dos Acadêmicos de Engenheiro Beltrão

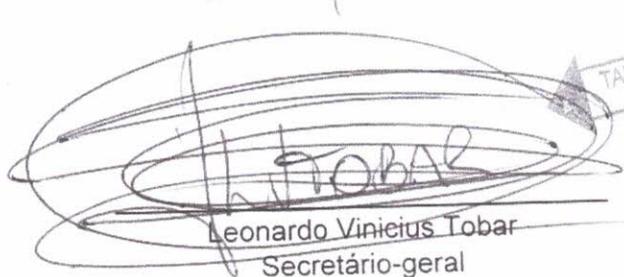


Nada mais havendo a se tratar, a Assembleia Geral foi declarada encerrada às 15 horas e 07 minutos, sendo que a presente ata foi lavrada por mim, Leonardo Vinicius Tobar, secretário-geral da mesa e segue por quem de direito assinada.

Engenheiro Beltrão, 02 de fevereiro de 2020.




Felipe Junior Pinho dos Santos
Presidente


Leonardo Vinicius Tobar
Secretário-geral

TABELIONATO VIANA - 1º OFÍCIO
 ADELIA VIANA PEREIRA VIEIRA - TABELIÃ
 Rua Manoel Ribas, 190 - CEP: 87270-000 - Engenheiro Beltrão - PR
 Fone: (44) 3537-1130 - E-mail: cariorioviana@hotmail.com

SELO: EtTfK VL9AC Iv6JQ - PnHeu . eT6c2
 VALIDE ESSE SELO EM <http://funarpen.com.br>
 Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
 Leonardo Vinicius Tobar; Felipe Junior Pinho Dos Santos;
 Dou fé.

Eng. Beltrão, PR 06/02/2020
 Em testemunho da verdade
 Adélia Viana Pereira Vieira - Tabela

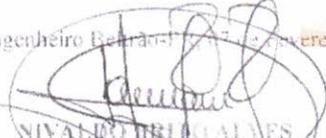
Milagres Santana Gomes
 Escritante Juramentada
 CPF: 077.386.169-62



**REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS
JURIDICAS**

COMARCA DE ENGENHEIRO BELTRÃO- ESTADO DO PARANÁ
Apontado nesta data sob nº 19.530.- do Protocolo nº A-3.-
Averbado sob nº 155 - folhas - 92vº- Livro A-1 de Pessoas Juridicas.-

Engenheiro Beltrão- de Janeiro de 2.020.-


NIVALDO BRITO ALVES
Escritor Juramentado

NIVALDO BRITO ALVES
ESCREVENTE JURAMENTADO
- MT 09/2001-CPF 586.508.419-00

FUNARPEN



SELO DIGITAL
RupDb.3fseJ.8YwCA
w56II.IrHKA
<http://funarpen.com.br>

**CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
TITULOS E DOCUMENTOS
PESSOAS JURIDICAS**
Gardino Ortega
OFICIAL
Maria Helena Xavier Ortega
Nivaldo Brito Alves
Natalia dos Santos Zanatta
ESCREVENTES
CEP 87270-000 - ENGENHEIRO BELTRÃO - PARANÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL
ENGENHEIRO BELTRÃO - PARANÁ**



LEI Nº 1.855/2014

SÚMULA. DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

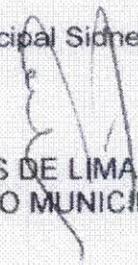


A Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, e de autoria do vereador Willans Kleber Ferreira Presa, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Acadêmicos de Engenheiro Beltrão - ADAEB, inscrita no CNPJ sob nº 05.651.460/0001-01, com sede na Avenida Brasil, s/n, na cidade de Engenheiro Beltrão, fundada em 1 de Abril de 2003, com registro sob nº 155, livro A-1, Folha 92v, no Cartório do Registro Civil e Títulos e Documentos (Pessoas Jurídicas) da comarca de Engenheiro Beltrão, no dia 10 de Abril de 2003.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Sidnei Polato, 21 de Maio de 2014.


**ELIAS DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL**



RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES

A Associação dos Acadêmicos de Engenheiro Beltrão – ADAEB, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.651.460/0001-01, com sede localizada na avenida Brasil, s/n, centro, Engenheiro Beltrão – Estado do Paraná, representada legalmente por seu presidente o Sr. **FELIPE JUNIOR PINHO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, acadêmico, portador da CIRG nº 13.535.553-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 102.663.079-73, residente e domiciliado na Avenida Otorino Paro, nº 1.000, centro, Engenheiro Beltrão – Estado do Paraná, **DECLARA**, para os devidos fins de direito que nos últimos doze meses de funcionamento, desempenhou as seguintes atividades institucionais:

Setembro de 2019

- Custeio parcial do transporte intermunicipal de estudantes acadêmicos do município de Engenheiro Beltrão, até suas respectivas instituições de ensino, por meio de convênio firmado com a municipalidade.

Outubro de 2019

- Custeio parcial do transporte intermunicipal de estudantes acadêmicos do município de Engenheiro Beltrão, até suas respectivas instituições de ensino, por meio de convênio firmado com a municipalidade.

Novembro de 2019

- Custeio parcial do transporte intermunicipal de estudantes acadêmicos do município de Engenheiro Beltrão, até suas respectivas instituições de ensino, por meio de convênio firmado com a municipalidade.

Dezembro de 2019

- Custeio parcial do transporte intermunicipal de estudantes acadêmicos do município de Engenheiro Beltrão, até suas respectivas instituições de ensino, por meio de convênio firmado com a municipalidade;



ADAB - Associação dos Acadêmicos de Engenheiro Beltrão



- Promoções para arrecadação de fundos;
- Programa de Pesquisa Científica em parceria com o Poder Público e Instituições de Ensino, tendo como foco principal temas de relevância no âmbito municipal (projeto ainda em fase de planejamento, em busca de recursos e parceiros para a viabilização).

Janeiro de 2020

- Reunião institucional, visando a interação dos acadêmicos e a discussão de matérias pertinentes a sociedade com palestras e exposições e demais ações científicas.

Fevereiro de 2020

- Reunião institucional, visando a interação dos acadêmicos e a discussão de matérias pertinentes a sociedade com palestras e exposições e demais ações científicas.

Março de 2020

- Custeio parcial do transporte intermunicipal de estudantes acadêmicos do município de Engenheiro Beltrão, até suas respectivas instituições de ensino, por meio de convênio firmado com a municipalidade.

Abril de 2020

- Suspensão em razão das novas regras de enfrentamento à do COVID-19, do Custeio parcial do transporte intermunicipal de estudantes acadêmicos do município de Engenheiro Beltrão, até suas respectivas instituições de ensino, por meio de convênio firmado com a municipalidade.
- Ação de auxílio ao cadastramento de beneficiários do Programa Emergencial do Governo Federal para enfrentamento do COVID-19, em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Mai de 2020

- Suspensão em razão das novas regras de enfrentamento à do COVID-19, do Custeio parcial do transporte intermunicipal de estudantes acadêmicos do município de Engenheiro Beltrão, até suas respectivas instituições de ensino, por meio de convênio firmado com a municipalidade.

Cezar Augusto Rodrigues

Leonardo



AD AFB - Associação dos Acadêmicos de Engenheiro Beltrão



- Ação de auxílio ao cadastramento de beneficiários do Programa Emergencial do Governo Federal para enfrentamento do COVID-19, em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Junho de 2020

- Suspensão em razão das novas regras de enfrentamento à do COVID-19, do Custeio parcial do transporte intermunicipal de estudantes acadêmicos do município de Engenheiro Beltrão, até suas respectivas instituições de ensino, por meio de convênio firmado com a municipalidade;
- Reunião institucional on-line, visando a interação dos acadêmicos e a discussão de matérias pertinentes a sociedade com palestras, exposições e demais ações intelectuais;
- Mobilização para participação em campanha do agasalho de forma individualizada em atendimento às novas regras de distanciamento do COVID-19.
- Ação de auxílio ao cadastramento de beneficiários do Programa Emergencial do Governo Federal para enfrentamento do COVID-19, em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Julho de 2020

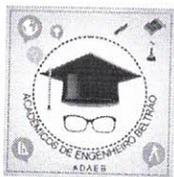
- Suspensão em razão das novas regras de enfrentamento à do COVID-19, do Custeio parcial do transporte intermunicipal de estudantes acadêmicos do município de Engenheiro Beltrão, até suas respectivas instituições de ensino, por meio de convênio firmado com a municipalidade;
- Conferência para implementação do dia de ação global, voltado a prestação de serviços comunitários nas esferas jurídicas, social e a saúde (projeto ainda em fase de planejamento).

Agosto de 2020

- Suspensão em razão das novas regras de enfrentamento à do COVID-19, do Custeio parcial do transporte intermunicipal de estudantes acadêmicos do município de Engenheiro Beltrão, até suas respectivas instituições de ensino, por meio de convênio firmado com a municipalidade.

Luiz Augusto Rodrigues

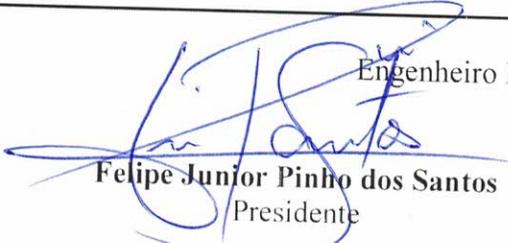
Leonardo



ADAEB - Associação dos Acadêmicos de Engenheiro Beltrão

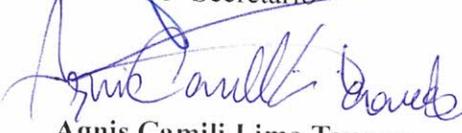


Engenheiro Beltrão, 26 de agosto de 2020.

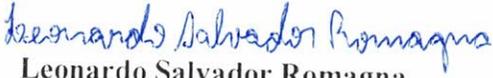

Felipe Junior Pinho dos Santos
Presidente


Vitoria Catterina Rocha Pereira
Vice-Presidente


Leonardo Vinicius Tobar
1º Secretário


Agnis Camili Lima Tavares
2º Secretário


Cezar Augusto Rodrigues
1º Tesoureiro


Leonardo Salvador Romagna
2º Tesoureiro



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Autor: DEPUTADO HUSSEIN BAKRI

Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE ENGENHEIRO BELTRÃO

Informação nº 43/20 –DL – **PL 566/2020**

Senhor Diretor,

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 29 de setembro de 2020.



Cristiane Melluso

Matr. 17.147

- 1) Ciente.
- 2) Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.



Francis Fontoura

Matrícula 16.472



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

PARECER DE COMISSÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 566/2020

Projeto de Lei nº. 566/2020

Autor: Deputado Hussein Bakri

APROVADO

23/03/2021

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação dos Acadêmicos de Engenheiro Beltrão, com sede no Município de Engenheiro Beltrão.

EMENTA: DECLARAÇÃO UTILIDADE PÚBLICA – LEI Nº 17.826/2013 – REQUISITOS PREENCHIDOS – PARECER FAVORÁVEL.

PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei tem por objetivo conceder o Título de Utilidade Pública à Associação dos Acadêmicos de Engenheiro Beltrão, com sede no Município de Engenheiro Beltrão.

FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre salientar que compete à Comissão de Constituição e Justiça, em consonância ao disposto no artigo 41, VII, “g”, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, verificar a constitucionalidade, legalidade, legitimidade do proponente, a técnica legislativa, bem como manifestar-se sobre o mérito das proposições que versem sobre a concessão de Título de Utilidade Pública de Associações, senão vejamos:

Art. 41. Cabe à Comissão de Constituição e Justiça:



VII - Manifestar-se quanto ao mérito de proposições que disponham sobre:

g) declaração de utilidade pública de entidades civis.

Chamada esta comissão a se manifestar quanto à legalidade, constitucionalidade e mérito do referido projeto, por estar o mesmo de acordo com a Lei nº 17.826/2013, nada encontramos que possa impedir sua normal tramitação.

Os principais requisitos foram devidamente preenchidos, quais sejam:

- Entidades sem fins lucrativos;
- a finalidade;
- a não remuneração de seus membros;
- a destinação do patrimônio em caso de dissolução a uma entidade congênera;
- documentos de regularidade;
- relatório de atividades;

A presente instituição é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos ou econômicos, criada há mais de um ano, possuindo a finalidade atuar para a manutenção e conservação, bem como melhorias no transporte de acadêmicos de Engenheiro Beltrão, cumprindo assim com os requisitos exigidos pelo artigo 1º, I, II e III da Lei 17.826/2013:

Art. 1º O Título de Utilidade Pública será concedido por lei a entidades que comprovarem preencher os seguintes requisitos, por meio do respectivo Estatuto:

I – ser pessoa jurídica de direito privado constituída no Estado do Paraná ou que exerça atividades com representação no Estado, com ato constitutivo registrado;

II – ter personalidade jurídica, há mais de um ano;

III- finalidade assistencial, educacional, cultural, filantrópica, de pesquisa científica, de esporte ou meio ambiente, ou de proteção animal, desde que comprovado o interesse público das atividades desenvolvidas, prestando serviços de forma perene, efetiva e desinteressada à coletividade nos termos do respectivo Estatuto. (Inc. III – Redação dada pela Lei 19.418, de 01 de março de 2018)

Quanto a não remuneração de seus dirigentes e a destinação do patrimônio, também encontram-se devidamente reguladas pelo presente estatuto.

Cumprido ressaltar também que todos os demais documentos exigidos foram anexados ao presente Projeto de Lei.

Por fim, no que tange à técnica legislativa, o projeto de lei em análise não encontra óbice nos requisitos da Lei Complementar federal nº 95/98, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, redação, a alteração e a consolidação das leis.

CONCLUSÃO



Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 566/2020**, em virtude de sua **CONSTITUCIONALIDADE** e **LEGALIDADE**, bem como por preencher todos os requisitos exigidos pela Lei n. 17.826/2013.

Curitiba, 23 de março de 2021.

DEPUTADO DELEGADO FRANCISCHINI

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça - CCJ

DEPUTADO PAULO LITRO

Relator



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Coletti Fernandes, Deputado Estadual**, em 23/03/2021, às 14:55, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Destito Francischini, Presidente da Comissão**, em 23/03/2021, às 15:11, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sci/verificar> informando o código verificador **0328783** e o código CRC **8E83D98E**.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

INFORMAÇÃO

Senhor Diretor,

Informo que o Projeto de Lei n.º 566/2020, de autoria do Deputado Hussein Bakri, recebeu parecer favorável no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça, o parecer foi aprovado na reunião do dia 23 de março de 2021.

O projeto recebeu pareceres das Comissões a seguir indicadas e encontra-se em condições de prosseguir em seu trâmite.

1. Comissões com pareceres favoráveis:
 - Comissão de Constituição e Justiça;

Curitiba, 24 de março de 2021.

Rafael Cardoso
Mat. 16.988

1. Ciente;
2. Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo